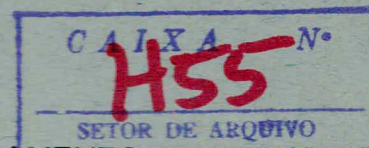




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

Goiânia-Goiás

ARQUIVADO
CAIXA 03/75



Dist.

JCJ n.º 212/75

OBJETO — Aviso, 13ª sal., Sal. fam., Férias, Saldo, AM.

AUDIÊNCIAS
12/3/75, às 13,10 hs.

Acordo
9 - 224

RECTE. — Valdemar Veloso Narciso

Rua Santa Rosa, nº 2-Vila N.S. de Fátima

RECDO. — Viação Aragarina S/A.

Av. Anhanguera, 8.155-Setor Aeroviário

Cr\$ 1.346,23

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de fevereiro
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a
reclamação e 1 doc.

que segue

Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás - Go.

Entrada 21/1/75
Folha 600 N° 212/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

Valdemar Veloso Narciso, bras. casd. cobra. residente e domiciliado nesta capital, à rua Santa Rosa, nº 02, V.N.S. de Fatima via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2480, cart. 2231, e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra Viação Aragarina S.A., Pessoa Jurídica Direito Privada .x.x.x.x., estabelecida à Avenida Anhanguera, 8155, st. Aeroviário, nesta capital

, pelos fatos e motivos a seguir:
Admitido em 21/12/72, e demitido em 08/01/75, seu salário em media C\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais. horário revelou-se optante ao F. G. T. Szado, das 5,00 às 11,00 e das 17,00 às 24,00 horas.

A Reclamada ao despedir injustamente o Reclamante, negou-se ao acerto de contas, prejudicando o Reclamante em seus direitos referentes a aviso previo, 13º salário, salário de família, férias, saldo de salários e Am, para movimentação de sua conta vinculada ao FGTS.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso Previo	C\$ 400,00
13º salario)1/12	C\$ 33,33
Salario Familia 2 cotas	C\$ 33,00
Ferias vencidas 20 dias	C\$ 266,60
Saldo de salarios 10 dias	C\$ 133,30
Am, codigº zero um, ou sua conversão em dinheiro, com acrescimo de 10%	C\$ 880,00
	<u>C\$1.346,23</u>

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 1.346,23 (um mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e tres centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 24/ janeiro de 1975

Adolfo...

ADEAR JONA DE RES A
CPF 021345271 - NSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
12/3 / 1975 às 13:10 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante,

Goianã, 27 de Janeiro de 1975
Goianã, Onici da ul. Lemay

P/ Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÓRO -

3
PM

Pelo presente instrumento particular de Procuração, VALDEMAR VELOSO NARCISO, brasileiro, casado, Cart. Prof. nº 32.466 Série: 135, Residente à Rua Santa Rosa nº 02 Vila N. S. de Fátima, nesta Capital.

Nomeia (m) e constitui (m) seu (s) bastante procura-
dor (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado ad-
vogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Car-
teira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escri-
tório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones
6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao
qual confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o
outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgan-
te (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si pro-
postas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de
pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar re-
cibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos ar-
tigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, re-
correr, receber intimações, descrever bens e estimar valores, as-
sumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e
peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, pro-
por medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judi-
ciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover
representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais
especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Ou-
torgante (s), e em caráter mais específico para propor Ação Recla-
matória Trabalhista contra à Viação Aragarina S/A., firma estabele-
cida à Av. Anhanguera nº 8.155, Setor Aeroviário, nesta Capital.

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes des-
critos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.

Goiânia, 16 de Janeiro de 1975


Valdemar Veloso Narciso

HEL O FINOTT

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Reconheço a _____ firma _____

de Waldemar
Ruioso Maras

Em testº _____

Goiânia, _____

Ana F. Silva Finotti

OTAVIO ABELIAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Viação Aragarina S/A.

Av. Anhanguera, 8.155-Setor Aeroviário

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Valdemar Veloso Narciso

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 12 (doze) do mês de março-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 7 de fevereiro de 19 75

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32624

Goiânia, 13 de 2 de 1975

Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

atq. audiência
de 12 de maio 1975

Gonçalves

Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 212 / 75

Aos 12 dias do mês de março do ano de 1975, às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Valdemar V. Narciso, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 1.346,23

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Adear Jonas de Bessa a reclamada representada pelo Sr. Marges Grants:

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagou neste ato, ao reclamante, por saldo de seu pedido, a quantia de Cr\$300,00, entregando-lhe ainda as guias do FGTS., no código 01. O reclamante tendo recebido a citada importância e as referidas guias deu à reclamada quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$29,90, em partes iguais pelos litigantes, dispensadas a do reclamante.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Valdemar Veloso Narciso

Adear Jonas de Bessa
Marges Grants

Banco do Brasil S/A. Ag. Av. Anahg. centro.

01 - DATA DO VENCIMENTO 13/03/75	02 - PROCESSO Nº 212/75	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº 224/75
--	-----------------------------------	-----------------	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Viação Aragarina S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Av. Anhag. Dergo.

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Goiânia-Goiás.

03 SIGLA DA U. F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.º
VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
Junta de Conciliação e Julgamento-Goiânia.

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CRS
01 EMOLUMENTOS 1450	2,95(Aud)
02 CUSTAS 1505	14,95(A.)
03 TOTAL	17,90

09 - RECLAMANTE
Valdemar Veloso Narciso.

10 - RECLAMADO
Viação Aragarina S/A.

11 - AUTENTICAÇÃO
PFO.

17.908337

114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de abr de 1975



Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

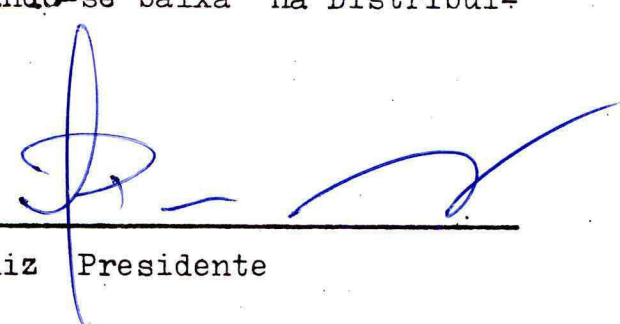
Data Supra.



Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz Presidente